



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PARQUE TECNOLÓGICO DA UFC - PARTEC/UFC**  
**EDITAL N° 02/2020-PARTEC/UFC**  
**PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**  
**PROCESSO SELETIVO PARA AÇÃO DE EXTENSÃO**

O Parque Tecnológico da UFC, observando a Resolução N° 04/CEPE, de 27 de fevereiro de 2014, torna pública a abertura de processo seletivo de alunos voluntários para a Ação de Extensão Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC (Código: 2020.PJ.0015).

## **APRESENTAÇÃO**

O Parque Tecnológico da Universidade Federal do Ceará (PARTEC) foi criado para atrair empresas de base tecnológica e estimular a cultura de inovação e empreendedorismo de alunos e professores da Universidade, tendo como finalidade, em associação com as empresas, o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos.

## **1 . OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS**

1.1. O objetivo da Ação de Extensão “Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC” é levantar da capacidade de pesquisa, inovação e prestação de serviços técnicos especializados dos laboratórios da UFC.

1.2. Os dados disponibilizados serão importantes para a composição do Portfólio de Serviços, o qual será disponibilizado à comunidade científica e à empresarial inovadora com a finalidade de atraí-los aos ambientes promotores de inovação da UFC, mediante o PARTEC.

1.3. A Ação de Extensão terá vigência de 09/10/2020 a 31/12/2022.

1.4. Este Edital é de fluxo contínuo, limitado ao período de vigência da Ação de Extensão.

1.5. A coordenação e a gestão administrativa da Ação de Extensão “Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC” serão realizadas pela Diretoria Executiva do PARTEC.

## **2. ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS PELOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS**

2.1. Os alunos voluntários terão como atividades:

- a) Levantar as seguintes informações, orientado pelo coordenador laboratório: composição do corpo de pesquisadores e técnicos; equipamentos utilizados; processo de capacitação dos técnicos para o manuseio dos equipamentos; teses, dissertações, trabalhos de conclusão dos cursos com potencial inovador; e disponibilidade para prestação de serviços conforme sugerido no **Anexo III - Modelo para Levantamento de Informações do Laboratório**;
- b) Colaborar com o coordenador do laboratório para a inserção das informações levantadas na Plataforma de Laboratórios da UFC, disponível no [Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos \(SIPAC\)](#);
- c) Auxiliar o coordenador do laboratório para que as informações levantadas sejam mantidas constantemente atualizadas na Plataforma de Laboratórios da UFC, sempre que houver novas informações relativas ao laboratório;
- d) Enviar ao PARTEC, com autorização do coordenador do laboratório, quaisquer informações levantadas, quando solicitadas.



### 3. VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas inicialmente 365 (trezentas e sessenta e cinco) vagas, sendo 1 (uma) para cada laboratório mapeado até o momento pelo PARTEC, nos Campi da UFC em Fortaleza (Pici e Porangabussu, além do Instituto de Ciências do Mar).

3.2. As vagas que não forem preenchidas pelos laboratórios citados no item 3.1 poderão ser disponibilizadas a laboratórios dos seguintes Campi da UFC: Quixadá, Russas e Crateús.

3.3. A carga horária será de 12 (doze) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pelas atividades desempenhadas.

### 4. PROCESSO SELETIVO DOS ALUNOS VOLUNTÁRIOS

4.1. A seleção dos alunos voluntários ficará a cargo de cada coordenador de laboratório, aos quais é facultado utilizarem quaisquer critérios que julguem mais adequado.

4.2. Cabe a cada coordenador de laboratório formalizar junto ao PARTEC, pelo e-mail [parquetecnologico@ufc.br](mailto:parquetecnologico@ufc.br), a indicação do aluno selecionado, enviado anexo o documento **Termo de Compromisso (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado pelo aluno voluntário.

4.3. Ao selecionar o aluno voluntário, o coordenador do laboratório deve se certificar de que o aluno indicado preenche os requisitos previstos no item 4.4 deste Edital.

4.4. São critérios necessários para ingressar e permanecer como aluno voluntário:

- a) Estar com matrícula regular e ativa nos cursos de graduação presencial da UFC;
- b) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades.

4.5. A relação dos alunos voluntários selecionados será divulgada posteriormente no site do PARTEC ([parquetecnologico.ufc.br](http://parquetecnologico.ufc.br)), indicando o laboratório para qual o aluno foi selecionado.

### 5. DEVERES

5.1. Constituem deveres dos coordenadores dos laboratórios:

- a) Enviar a indicação do aluno voluntário selecionado, conforme o item 4.2 deste Edital;
- b) Acompanhar as atividades do aluno voluntário, verificando a conformidade com as disposições deste Edital;
- c) Supervisionar o levantamento de informações sobre o laboratório, conferindo a validade dos dados gerados, os quais serão inseridos na Plataforma de Laboratórios da UFC e disponibilizados ao PARTEC, quando solicitado;
- d) Indicar novo aluno voluntário selecionado, quando houver desligamento;
- e) Comunicar ao PARTEC, no caso de afastamento temporário ou definitivo do laboratório, quem será o coordenador substituto, informando nome, e-mail e telefone celular.

5.2. Constituem deveres dos alunos voluntários:

- a) Enviar por e-mail ao coordenador do laboratório o documento relacionado no item 4.2 (**Termo de Compromisso - Anexo I**) digitalizado, devidamente preenchido e assinado;
- b) Cumprir 12 (doze) horas semanais das atividades descritas no item 2.1 deste Edital, conforme orientação do coordenador do laboratório, sem prejuízo de suas atividades didáticas;



- c) Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta na redação de informações relativas ao desempenho das atividades;
- d) Manter total sigilo sobre informações às quais tiver acesso em decorrências das atividades desenvolvidas e obedecer às normas de segurança e conduta do laboratório;
- e) Enviar ao PARTEC o **Termo de Desligamento (modelo constante no Anexo II)**, conforme disposto no item 6.1 deste Edital, quando for o caso.

## 6. DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

6.1. Em caso de desligamento, o aluno voluntário deverá enviar ao PARTEC, pelo e-mail [parquetecnologico@ufc.br](mailto:parquetecnologico@ufc.br), o **Termo de Desligamento (Anexo II)**, com cópia para o e-mail do coordenador do laboratório, dando-lhe ciência.

6.2. Após tomar ciência do desligamento do aluno voluntário, o coordenador do laboratório deverá indicar aluno voluntário substituto, observando o que dispõe o item 4.2 deste Edital.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os dados enviados ao PARTEC no ato de indicação do aluno voluntário selecionado, bem como as informações levantadas são de responsabilidade do coordenador do laboratório.

7.2. A participação dos alunos voluntários no Mapeamento do Potencial de Pesquisa e Inovação da UFC não estabelecerá qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFC.

7.3. A conclusão e o abandono do curso, ou trancamento de matrícula, são eventos que impedem a continuidade das atividades, devendo o aluno voluntário imediatamente comunicar ao coordenador do laboratório e ao PARTEC, enviando anexo o Termo de Desligamento.

7.4. Ao final de sua participação na Ação de Extensão, o aluno voluntário receberá, mediante solicitação, declaração do cumprimento dos deveres, onde constará o período de sua atuação.

7.5. A divulgação deste Edital e a disponibilização dos documentos e demais informes correlatos serão realizados via sítio eletrônico da PARTEC ([parquetecnologico.ufc.br](http://parquetecnologico.ufc.br)).

7.6. A UFC e o PARTEC poderão fazer uso dados, imagens e textos enviados pelos laboratórios em documentos e peças publicitárias tanto em meio físico, como também em meio virtual.

7.7. Eventuais dúvidas deverão ser enviadas para o e-mail [parquetecnologico@ufc.br](mailto:parquetecnologico@ufc.br).

7.8. Os arquivos editáveis dos documentos anexos a este Edital ficarão disponíveis no link <https://parquetecnologico.ufc.br/pt/selecao-de-alunos-voluntarios-para-acao-de-extensao/>.

7.9. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria Executiva do PARTEC.

Fortaleza, 03 de novembro de 2020.

*Prof. Fernando Ribeiro de Melo Nunes*  
*Diretor Presidente do PARTEC/UFC*